

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA  
DIRETORIA DE ENSINO  
PREPARATÓRIO E ASSISTENCIAL  
**EDITAL Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2005**  
**CONCURSO DE ADMISSÃO/2005 AOS COLÉGIOS MILITARES**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, por meio do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), amparado na Lei n.º 9.786, de 08 Fev 99 (Lei de Ensino do Exército) e no Decreto n.º 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), e por intermédio da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA), faz saber que estarão abertas, no período de 15 de agosto a 16 de setembro de 2005, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) aos Colégios Militares (CM) do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Fortaleza, Manaus, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Juiz de Fora, Campo Grande e Santa Maria, observadas as seguintes instruções: I - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º O presente Concurso será regido pela Portaria n.º 58- DEP, de 24 de junho de 2005, Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM), IR 60-08 e pela Portaria n.º 59-DEP, de 24 de junho de 2005, Aprova a Taxa de Inscrição, o Número de Vagas, o Calendário Anual e as Relações de Assuntos das Provas para o Concurso de Admissão/2005 e da Matrícula nos Colégios Militares, em 2006. Art. 2º O concurso destina-se a preencher as vagas fixadas pela Portaria n.º 59-DEP, de 24 de junho de 2005, conforme consta do Anexo "A" do presente edital. Art. 3º Os candidatos selecionados deverão preencher somente as vagas dos Colégios Militares nos quais realizaram a inscrição. Art. 4º O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário anual:

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	Candidatos e CM	Inscrição dos candidatos (Secretaria do Corpo de Alunos/CM)	De 15 Ago a 16 Set 05
02	Candidatos e CM	Ambientação dos candidatos para o Exame Intelectual.	Até 21 Out 05
03	Candidatos e CM	Realização do Exame Intelectual (EI) - prova de Matemática (5ª Série/EF - 1ª Série/EM): horário de início, conforme as	22 Out 05

		“Instruções aos Candidatos” estabelecidas pelos CM; os portões dos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do início previsto para o EI.	
--	--	--	--

04	CM	Divulgação do resultado da prova de Matemática	Até 01 Nov 05
05	Candidatos e CM	Realização do EI - prova de Língua Portuguesa (5ª Série/EF - 1ª Série/EM): a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática; horário de início, conforme as “Instruções aos Candidatos” estabelecidas pelos CM; os portões dos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do início previsto para o EI.	05 Nov 05
06	CM	Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	Até 18 Nov 05
07	CM	Divulgação das Notas Finais do Exame Intelectual e convocação para a Revisão Médica.	Até 25 Nov 05
08	Candidatos e CM	Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual.	De 01 a 09 Dez 05

09	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e aptos à matrícula.	Até 17 Dez 05
10	Can dida tos e CM	Matrícula dos novos alunos do CA (na Secretaria do Corpo de Alunos/CM).	De 03 a 13 Jan 2006

## II - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Do recrutamento. § 1º O candidato, de ambos os sexos, que atenda aos seguintes requisitos e os comprovem até a data da matrícula, de acordo com o calendário anual do concurso: I - ter concluído ou estar cursando as seguintes séries: a) 4ª série do Ensino Fundamental (EF), para os candidatos ao ingresso na 5ª série do EF; b) 8ª série do EF, para os candidatos ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio (EM). II - estar enquadrado nos seguintes limites de idade, conforme discriminado no Regulamento dos Colégios Militares: a) para a 5ª série do Ensino Fundamental: completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2006 ou, no máximo, 13 (treze) anos até a data da matrícula, prevista no calendário anual do concurso; b) para a 1ª série do Ensino Médio: completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro de 2006 ou, no máximo, 18 (dezoito) anos até a data da matrícula, prevista no calendário anual do concurso; III - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento. IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino (Estb Ens) militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, e ter sido classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do desligamento.

Art. 6º Do processamento da inscrição. § 1º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada na Secretaria do Corpo de Alunos do Colégio Militar em que o candidato for prestar o Concurso. § 2º O pedido de inscrição será feito por requerimento do responsável legal pelo candidato, e dirigido ao Comandante do CM (Cmt CM) de sua opção, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso. § 3º O requerimento de inscrição será feito em formulário padronizado e fornecido pelo CM de sua opção, para concorrer às vagas previstas na Port. n.º 59 - DEP, de 24 de junho de 2005. No ato da inscrição, o responsável legal pelo candidato atestará sua submissão às exigências do concurso, objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso do candidato no processo seletivo ou de seu não aproveitamento por falta de vagas. § 4º Juntamente com o requerimento de inscrição, os candidatos deverão entregar no Colégio Militar de sua opção os seguintes documentos: I - cópia da Certidão de Nascimento do candidato e da Carteira de Identidade do pai ou responsável legal, acompanhados dos documentos originais. II - 2 (duas) fotografias 3x4 do candidato, coloridas, de frente, descoberto, sem óculos escuros, com data posterior a 1o de janeiro de 2005 impressa na foto; III - cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, apresentando, na ocasião, o comprovante original. § 5º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano de 2005, destinado à matrícula em 2006. § 6º Competirá ao Comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. § 7º O responsável legal pelo candidato receberá, de acordo com as normas específicas de cada CM, o Cartão de Identificação e as "Instruções ao Candidato" (documento que contém as informações de interesse dos candidatos, extraídas deste edital de abertura do concurso). § 8º Constituem causas de indeferimento da inscrição: I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no § 1º do Art. 5º; II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo

irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; III - efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante cheque com insuficiência de fundos. § 9º O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao concurso, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tiver sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime. Art. 7º Da taxa de inscrição. § 1º A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) e destina-se a cobrir as despesas efetuadas com a realização do concurso. § 2º Deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM. § 3º Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese. § 4º Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes incapacitados em ação na Segunda Guerra Mundial, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrantes da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei no 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto no 26.992, de 10 de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

### III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 8º O ingresso na 5ª série/EF e na 1ª série/EM dar-se-á mediante processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, realizado por concurso de admissão (CA), no âmbito regional de cada CM. Art. 9º O concurso de admissão visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixadas na Port. n.º 59 - DEP, de 24 de junho de 2005. Será realizado nas mesmas datas para todos os CM e composto das seguintes etapas: § 1º Exame Intelectual (EI). § 2º Revisão Médica. Art. 10. As provas do Exame Intelectual serão distintas para cada CM e terão caráter eliminatório e classificatório. Art. 11. Os candidatos aprovados e classificados no EI serão submetidos à revisão médica, de caráter eliminatório, em locais designados pelos CM, a fim de verificar se possuem condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM. Art. 12. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a coordenação geral do concurso de admissão para matrícula nos CM. Art. 13. Caberá a cada CM a execução do Exame Intelectual e a Revisão Médica na sua área sede, bem como a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso. Art. 14. O prazo de validade do presente concurso expirar-se-á por ocasião da matrícula dos candidatos habilitados, ressalvados os casos previstos de adiamento de matrícula.

### IV - DO EXAME INTELECTUAL

Art. 15. O Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no calendário anual do concurso, nos locais e horários previstos nas "Instruções aos Candidatos" de cada CM, e aplicadas em todos os candidatos. As provas componentes do EI serão as seguintes: I - 1ª prova: Matemática - composta por 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 2 (duas) horas; II - 2ª prova: Língua Portuguesa - composta por 70% (setenta por cento) de questões objetivas e 30% (trinta por cento) de uma questão discursiva (redação), com duração máxima de 2 (duas) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática. Art. 16. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando

caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas. Art. 17. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. Art. 18. Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Art. 19. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas. Art. 20. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas, fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso. Art. 21. Procedimentos nos locais do EI, sua organização, datas e horários das provas: I - O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, munido do seu Cartão de Identificação e do material permitido para a resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos nas "Instruções aos Candidatos". II - Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto nas "Instruções aos Candidatos" de cada CM, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizar a prova. III - Somente será admitido o acesso aos locais de prova, para os quais estejam designados, dos candidatos inscritos no concurso. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova. IV - Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato. Art. 22. Da identificação do candidato: I - Somente será admitido no local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, que deverá apresentar o seu Cartão de Identificação à CAF. II - Será considerado inabilitado para o CA o candidato que deixar de apresentar o Cartão de Identificação ou apresentá-lo com adulteração, por ocasião da prova. Art. 23. Do material de uso permitido dentro dos locais de prova: I - Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta azul ou preta. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). II - Não será permitido ao candidato adentrar nos locais de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro- eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer

tipo de material que não os autorizados nestas Instruções. III - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato ou que sejam calculadoras eletrônicas. IV - Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos, cuja posse não seja permitida no local da prova. V - Não será permitido, durante a realização das provas, o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos. Art. 24. Da aplicação das provas: I - Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria no 64-DEP, de 16 de novembro de 1999. II - É vedado à CAF emprestar ou ceder qualquer material ao candidato. III - Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova. Art. 25. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso se for enquadrado numa ou mais das seguintes situações: I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação até centésimos); II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (cópia [“cola”], material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.); III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos; IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas; V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior; VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF); VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas no local reservado para isto; VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF; IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; X - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o seu Cartão de Identificação, de acordo com o previsto no Art. 22, II. XI - não utilizar caneta azul ou preta na elaboração das respostas às questões das provas, tanto nas objetivas quanto na discursiva. Art. 26. Dos gabaritos e pedidos de revisão: § 1º Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos até o fim do prazo previsto, no calendário anual, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelos CM após 1 (uma) hora do término de cada prova do EI, por meio da Internet (no endereço eletrônico da cada colégio) e por documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos estabelecimentos de ensino. § 2º Assegura-se ao responsável legal pelo candidato o direito a pedir revisão de correção de prova, até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação desse prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido na Secretaria do Corpo de alunos do CM. Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CM, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado nas “Instruções aos Candidatos”, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações: I - redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de maneira genérica. Exemplo: “solicito rever a correção da prova, questão ou item”; II - se não estiverem de acordo com o modelo estabelecido neste edital; III - enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros. § 3º Serão indeferidos os pedidos de revisão que

forem inconsistentes, sem fundamentação, genéricos ou que contrariem qualquer dispositivo destas Instruções. § 4º Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese o total de questões da prova sofrerá alterações; caso alguma questão seja anulada, todos receberão a pontuação correspondente e o divisor será igual ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico de cada CM, e afixados em quadros de avisos nas sedes dos respectivos Colégios. § 5º Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo, serão indeferidos e não serão respondidos. § 6º As soluções aos pedidos de revisão das provas apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual de cada CM serão definitivas - seja sobre questões objetivas, constantes do gabarito, seja quanto à questão discursiva (redação). Não será facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Art. 27. Da correção e resultado final §1º A correção da redação realizar-se-á sem identificação nominal do candidato. §2º Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando: I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito; II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item; III - o candidato deixar de assinalar alguma opção; IV - houver rasuras; V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica. § 3º A nota resultante da correção de cada uma das provas realizadas pelos candidatos será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação até centésimos. § 4º A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) de cada candidato, no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo, será obtida por meio da média aritmética das notas das duas provas realizadas pelo candidato, devendo ser expressa com aproximação até centésimos.  $NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$  NM = nota de Matemática NLP = nota de Língua Portuguesa

Art. 28. Da divulgação dos resultados. §1º Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do concurso. Além disso, divulgarão, por meio da Internet, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente. §2º Os resultados e a classificação geral do EI serão divulgados pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por meio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que foram abrangidos pelo número de vagas para matrícula. §3º Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e II - o candidato de maior idade. § 4º Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

## V - DA REVISÃO MÉDICA

Art. 29. Os candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado para cada estabelecimento de ensino, deverão entrar em contato com os respectivos CM para se informar acerca dos locais, datas e horários para a revisão médica, de acordo com o calendário anual do concurso. Art. 30. A revisão médica será procedida nas sedes dos CM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde que estejam servindo naqueles estabelecimentos de ensino. Art. 31. As causas de contra-indicação por motivo de saúde

e a execução da revisão médica para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria no 41-DEP, de 17 Maio 05. Art. 32. Para a revisão médica, o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares, abaixo citados, com prazo de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e seu responsável legal: I - raios - X dos campos pleuro-pulmonares; II - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH; III - parasitológico de fezes; IV - sumário de urina; V - exame oftalmológico (agudeza visual); VI - exame de audiometria. Art. 33. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria no 41-DEP, de 17 de maio de 2005, constitui causa de inabilitação para a matrícula em Colégio Militar. Art. 34. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável. Art. 35. O responsável legal por candidato considerado “contra- indicado” (reprovado nesta etapa) poderá requerer nova avaliação médica, a ser procedida como inspeção de saúde, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica pelo respectivo CM. Para tanto, o Comandante do CM solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE). Art. 36. Não haverá segunda chamada para a revisão médica, nem para a nova revisão médica pela JISE, quando for o caso. Art. 37. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior: I - faltar à revisão médica ou a uma nova revisão médica; II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica ou inspeção de saúde; ou III - não concluir a revisão médica ou inspeção de saúde.

## VII - DO RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

Art.38. O candidato submetido ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no artigo 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se satisfizer a todas as seguintes condições: I - for aprovado no EI; II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e a série à qual tenha concorrido; III - apresentar o Histórico Escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do concurso, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula; e IV - for julgado apto na revisão médica. Art. 39. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a listagem do respectivo CM e obedecendo à ordem de classificação do EI.

## VIII - DA MATRÍCULA

Art. 40. A matrícula será atribuição do Comandante de cada Colégio Militar. Art. 41. Para a efetivação da matrícula, o candidato relacionado e seu responsável deverão comparecer no CM, na data estabelecida no Calendário Anual, munidos dos seguintes documentos (originais), obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula: I - Certidão de Nascimento do candidato. II - Carteira de Identidade do pai ou responsável legal. III - Histórico Escolar. IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento; V - Termo de Compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM,



assinado pelo responsável legal pelo candidato (se este for menor), com firma reconhecida. Art. 42. Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do Histórico Escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivar a matrícula. Art. 43. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada. Art. 44. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que: I - não se apresentar no CM na data da matrícula, prevista pelo calendário anual, se tiver sido habilitado; II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo próprio candidato ou por seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica. Art. 45. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno do CM. Art. 46. Ao candidato habilitado pelo concurso de admissão, conforme as condições do R-69, citadas no Art. 38 supracitado, poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo Comandante do CM, numa única vez e para o ano subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos: I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica ou inspeção de saúde; II - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo Comandante do CM. Art. 47. O candidato habilitado, que obtiver adiamento de matrícula, será matriculado na mesma série objeto do adiamento, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições: I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; II - se satisfizer às mesmas condições, estabelecidas pelo artigo 60 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), para os casos de segunda matrícula - isto é, estar apto na revisão médica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para a série pretendida. Art. 48. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do Corpo de Alunos do CM até a data da matrícula constante no calendário anual do concurso. Art. 49. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

#### IX - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 50. A Comissão de Acompanhamento e Controle, designada pela DEPA, realizará o assessoramento, a coordenação e a supervisão do Concurso de Admissão. Art. 51. A Comissão de Acompanhamento e Controle terá a seguinte constituição: Presidente: Cel Alberto Alves da Silva Braga; Membros: Ten Cel Sérgio Murilo Rodrigues Freitas, Ten Cel George Luiz de Almeida e Maj Fabio Facchinetti Freire.

#### X - DA COMISSÃO DE EXAME INTELECTUAL (CEI)

Art. 52. A Comissão de Exame Intelectual do Concurso de Admissão a cada Colégio Militar terá, entre outras atribuições especificadas em Ordem de Serviço, a de planejar a execução das atividades previstas no Calendário Anual. Art. 53. A Comissão de Exame Intelectual do Concurso de Admissão em cada CM terá a seguinte constituição: Colégio Militar de Manaus - Presidente Ten Cel Cláudio Alves Canellas - Membros - Ten Cel Fernando Henrique Baía Lira - Ten Cel Julio Cezar de Medeiros Affonso. Colégio Militar do Rio de Janeiro - Presidente Ten Cel Fernando Muniz Junior - Membros - Cap Carlos Queiroz - Cap Ernesto José da Costa Filho. Colégio Militar de Fortaleza - Presidente Cel Paulo Roberto Rigoni - Membros - Ten Cel Wilson Rocha Ferreira - Ten Cel Marcos Cezar de Cantuária Gama. Colégio Militar de Porto Alegre - Presidente Ten Cel Marcelos Rosan da Costa França - Membros Ten Cel Jalba Souza Fonte Filho - Maj Olavo Montauri

Silva Severo Junior. Colégio Militar de Belo Horizonte - Presidente Ten Cel Edvaldo Marques Vieira dos Santos - Membros - Maj João Vicente Barreto Ferreira – Maj Cassiano Neves Fernandes. Colégio Militar de Campo Grande - Presidente Maj Francisco Carlos da Silva Rojas - Membros - Maj João Gurgel Sales - Maj Firmino Ferreira Sobrinho Colégio Militar de Salvador - Presidente Ten Cel Jorge Gaspar da Silva Filho - Membros - Maj Franklim Agostinho Oliveira e Cap Fábio Azevedo de Castro. Colégio Militar de Santa Maria - Presidente Maj Mauricio Rizzo Ribeiro - Membros – Maj Antonio Carlos de Medeiros e Cap Paulo Ricardo Machado Weissbach. Colégio Militar de Curitiba - Presidente Ten Cel Hércio José Weiss - Membros - Maj Ary Linhares Neto e Cap Amarillo Iop de Mello. Colégio Militar de Brasília - Presidente Cel Israel Teixeira Lucas - Membros - Maj Everaldo A. Maciel Junior - Cap Alexandro Grimaldi de Souza. Colégio Militar do Recife - Presidente Ten Cel Washington Carvalho Bezerra - Membros - Ten Cel Antonio Carlos Accioly Galvão Cavalcante - Ten Cel Carlos Alberto Wanderley Rocha . Colégio Militar de Juiz de Fora - Presidente Ten Cel Gustavo Monard de Souza - Membros – Maj Valdemir Lisboa Costa – Maj Paulo Roberto Santos Maciel.

## XI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 54. Dos candidatos inabilitados. § 1º Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da comissão de exame intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do respectivo CM. § 2º Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nestas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para a matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno do respectivo CM. § 3º Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula. Art. 55. Da validade do concurso § 1º O concurso de admissão aos Colégios Militares, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), que conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, ressalvados os casos de adiamento de matrícula, conforme o previsto nos subitens “g.” e “h.” do item “8. MATRÍCULA”, destas Instruções. § 2º Toda documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no respectivo CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado final do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército no 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados. Art. 56. Dos outros dados informativos. § 1º As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual, conforme Port. n.º 59 - DEP, de 24 de junho de 2005. § 2º Assegura-se o direito à solicitação de revisão do edital de abertura do concurso até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo estabelecido no calendário anual para a inscrição dos candidatos. Para fins de comprovação de prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem do pedido. Este deverá ser feito por meio de requerimento encaminhado diretamente ao Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial, no qual o candidato ou seu responsável legal deverá especificar claramente seu questionamento, fundamentando-se na documentação respectiva. § 3º Os casos omissos no presente edital serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, por uma das seguintes autoridades: Comandante de CM, Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou Chefe

do Departamento de Ensino e Pesquisa.

ANEXO "A" - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E DE VAGAS

Locais de inscrição		Va g a s	
Colégio Militar		5 <sup>a</sup> Séri e / En- sino Fun da- men tal	1 <sup>a</sup> Sé rie / En sin o Mé dio
CM Rio de Janeiro	Rua São Francisco Xavier, 267 - Tijuca 20.550-010 - Rio de Janeiro/RJ	70	10
CM Porto Alegre	Av. José Bonifácio, 363, B. Farroupilha 90.040-130 - Porto Alegre/RS	55	10
CM Fortaleza	Av. Santos Dumont s/nº - Aldeota 60.150-160 - Fortaleza/CE	55	10
CM Manaus	Rua José Clemente, 157 - Centro 69.010-070 - Manaus/AM	30	10
CM Brasília	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte / Q 902/904 - 70.790-025 - Brasília/DF	90	20
CM Belo Horizonte	Av. Mal Espiridião Rosas, 400, Bairro S. Francisco 31.255-000 - Belo Horizonte/MG	60	10

CM Salvador	Rua Território do Amapá, 455 - B. Pituba - 41.830-540 - Salvador/BA	50	---
CM Recife	Av. Visconde São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - 50.730-120 - Recife/PE	35	10
CM Curitiba	Pr. Cons. Thomas Coelho, n. 1 -B. Tarumã - 82.800-030 - Curitiba/PR	50	---
CM Juiz de Fora	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 - Era - 36.087-000 - Juiz de Fora/MG	40	10
CM Campo Grande	Av. Presidente Vargas nº 2.800 - B. Santa Carmélia -Campo Grande/MS - 79115-810	45	10
CM Santa Maria	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - B. Juscelino Kubitscheck - 97.035-000 - Santa Maria/RS	50	10

## ANEXO "B"- RELAÇÃO DE ASSUNTOS DAS DISCIPLINAS FUNDAMENTAIS

Para os candidatos à 5ª série do Ensino Fundamental 1) Matemática - a) CONJUNTOS - Noções de conjunto: elemento e pertinência. Conjunto unitário e conjunto vazio. Conjunto finito e conjunto infinito - Noções de subconjunto: relações de inclusão - Operações com conjuntos: união, interseção, conjunto diferença e complementar - Problemas. b) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS - Número, numeral e algarismo - Sistema de numeração decimal. Sistema de numeração romana - Operação com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação - Propriedades das operações - Números primos e divisibilidade - Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum - Problemas. c) CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS POSITIVOS - Conceito e propriedades. Classes de equivalência - Operações com números racionais

aritméticos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Calcular porcentagem - Representação decimal dos números racionais aritméticos, propriedades e operações. Calcular números decimais - Problemas. d) SISTEMA LEGAL DE MEDIDAS - Medida de comprimento: múltiplos e submúltiplos - Medida de superfície: múltiplos e submúltiplos. Áreas do quadrado e do retângulo - Medida de volume: múltiplos e submúltiplos. Volumes do cubo e do paralelepípedo - Medida de capacidade: múltiplos e submúltiplos - Medida de massa: múltiplos e submúltiplos - Relação entre medidas - Unidades de tempo e suas operações no conjunto dos números naturais e racionais positivos - Sistema monetário brasileiro - Problemas. 2) Língua Portuguesa - O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de: a) Identificar o significado de palavras e expressões em frases. b) Interpretar o significado de frases e parágrafos. c) Interpretar relações tais como: - fato/causa - fato/conseqüência - fato/finalidade - fato/conclusão - fato/opinião - problema/solução. d) Identificar, entre elementos, relações de: - oposição - analogia - ordem - inclusão - exclusão - alternância - simetria. e) Identificar a idéia principal e os elementos que a compõem. f) Identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem. g) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto. h) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários. i) Identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos. j) identificar e caracterizar o espaço físico no qual se desenrolam os fatos. k) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade. l) Empregar corretamente o sistema ortográfico. m) Pontuar convenientemente. n) Identificar e empregar as classes de palavras. o) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático e semântico. p) Elaborar texto observando os seguintes parâmetros de correção - Apresentação: serão considerados a legibilidade da letra, a ausência de rasuras, o atendimento ao número de linhas da proposta, a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem.- Conteúdo: considera-se o desenvolvimento da proposta formulada (atender ao tema) - Tipo de texto: observam-se as características próprias do gênero textual pedido na proposta.- Gramaticalidade: avaliam-se aspectos gramaticais referentes à ortografia, morfologia, sintaxe e semântica.- Coerência: avalia-se a maneira como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas.- Coesão: avalia-se o emprego de elementos coesivos, entre outros, pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação.- Tema: atender ao tema proposto. Ao candidato que não atender ao tema proposto será atribuído o grau "zero" na redação. Para os candidatos à 1ª série do Ensino Médio 1) Matemática - a) CONJUNTOS NUMÉRICOS (1) Conjunto dos números naturais. (2) Conjunto dos números inteiros. (3) Conjunto dos números racionais positivos. (4) Conjunto dos números reais. (5) Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. (6) Intervalos na reta real. (7) Operações com intervalos: união, interseção, diferença e complementar. (8) Problemas. b) RADICAIS (1) Propriedades. (2) Operações. (3) Racionalização de denominadores. c) CÁLCULOS ALGÉBRICOS (1) Monômios e polinômios; operações. (2) Produtos notáveis. (3) Fatoração de expressões algébricas. (4) Operações com frações algébricas. d) EQUAÇÕES DO 1º GRAU (1) Conceituação e resolução de equações do 1º grau. (2) Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 1º grau. (3) Problemas do 1º grau com uma variável. (4) Sistema de equações do 1º grau. (5) Problemas do 1º grau com duas variáveis. e) EQUAÇÕES DO 2º GRAU (1) Conceituação e resolução de equações do 2º grau. (2) Discussão das raízes. (3) Relação entre os coeficientes e as raízes. (4) Forma fatorada. (5) Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 2º grau. (6) Equações biquadradas. (7) Equações irracionais. (8) Sistema de equações do 2º grau. (9) Problemas do 2º grau, com uma ou duas variáveis. f) INEQUAÇÕES (1) Inequações do 1º e do 2º graus. (2) Sistema de inequações. (3) Inequações produto. (4) Inequações quociente. g) RAZÕES E PROPORÇÕES (1) Conceitos e propriedades. (2) Médias: aritmética, simples e ponderada, e geométrica. (3) Grandezas direta e inversamente proporcionais. (4) Regra de três, simples e composta. (5) Porcentagem. (6) Juros simples. (7) Problemas. h)

FUNÇÕES (1) Sistema cartesiano. (2) Produto cartesiano.(3) Relação.(4) Função. (5) Função real de variável real.(6) Funções polinomiais do 1º e do 2º graus.(7) Função definida por mais de uma sentença. i) INTRODUÇÃO À GEOMETRIA (1) Retas e planos. Figuras geométricas. Congruência. (2) Ângulos. Propriedades e medidas. (3) Polígonos. Nomenclatura, elementos e número de diagonais. (4) Triângulos. Classificação. Propriedades. Congruência. (5) Ângulos formados por retas paralelas com uma transversal. (6) Soma das medidas dos ângulos dos triângulos e dos polígonos.(7) Quadriláteros. Classificação. Propriedades. (8) Circunferências e círculos. Elementos. Propriedades.(9) Correspondência entre arcos e ângulos. Sistemas de medidas de ângulos. j) SEGMENTOS PROPORCIONAIS E SEMELHANÇA(1) Razão entre segmentos proporcionais. (2) Teorema de Tales. (3) Teorema das bissetrizes.(4) Semelhança de triângulos e polígonos. (5) Teorema fundamental da semelhança entre triângulos. Casos de semelhança de triângulos. l) RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO (1) Projeções. (2) Relações métricas no triângulo retângulo. (3) Relações métricas no triângulo qualquer.m) RELAÇÕES MÉTRICAS NO CÍRCULO(1) O triângulo retângulo inscrito no semicírculo.(2) Propriedades das cordas, secantes e tangentes. (3) Potência de um ponto. (4) Triângulos e quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis. Teoremas de Hiparco e de Pitot. n) POLÍGONOS REGULARES (1) Elementos dos polígonos regulares. Semelhança.o) ÁREAS DAS FIGURAS PLANAS (1) Área das figuras planas. (2) Equivalência de figuras planas - Teoremas fundamentais. (3) Relação entre as áreas de polígonos semelhantes. Composição de áreas. p) INTRODUÇÃO À TRIGONOMETRIA (1) Razões trigonométricas no triângulo retângulo. (2) Lei dos Senos e Lei dos Co-senos. 2) Língua Portuguesa. O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de: a) EM NÍVEL TEXTUAL (1) Identificar o significado de palavras e expressões em frases. (2) Interpretar o significado de frases e parágrafos. (3) Interpretar relações tais como: fato/ causa;- fato/ conseqüência;- fato/ finalidade;- fato/ conclusão;- fato/ opinião;- problemas/ soluções. (4) Identificar, entre elementos, relação de: oposição; analogia; ordem; inclusão alternância; simetria. (5) Identificar e analisar argumentos. (6) Identificar a idéia principal e os elementos que a compõem. (7) Identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem. (8) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou pontos do texto narrativo. (9) Identificar e caracterizar o espaço físico no qual se desenvolvem os fatos. (10) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários. (11) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade. (12) Adequar o discurso ao contexto. (13) Adequar e empregar linguagem culta e linguagem coloquial. (14) Elaborar texto observando os seguintes parâmetros de correção: (a) Apresentação - Serão considerados a legibilidade da letra, a ausência de rasuras, o atendimento ao número de linhas da proposta, a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem. (b) Conteúdo - Considera-se o desenvolvimento da proposta formulada (atender ao tema). (c) Tipo de texto – Observam-se as características próprias do gênero textual pedido na proposta. d) Gramaticalidade - Avaliam-se aspectos gramaticais referentes à ortografia, morfologia, sintaxe e semântica. (e) Coerência - Avalia-se a maneira como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas. (f) Coesão - Avalia-se o emprego de elementos coesivos, entre outros, pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação. (g) Tema - Atender ao tema proposto. Ao candidato que não atender ao tema proposto será atribuído o grau “zero” na redação. b) EM NÍVEL GRAMATICAL (1) Empregar corretamente o sistema ortográfico. (2) Pontuar convenientemente. (3) Identificar e empregar as classes de palavras. (4) Identificar e classificar os termos da oração. (5) Dividir e classificar períodos compostos por coordenação e subordinação. (6) Identificar e classificar orações desenvolvidas e reduzidas. (7) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático (regência, concordância, colocação dos pronomes átonos) e semântico (polissemia, linguagem figurada).

## ANEXO "C" - PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

1. AO COMANDANTE

DO \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

3. OBJETO (S) DO PEDIDO DE REVISÃO

Solicito revisão, em grau de recurso, do (s) item (ns) supracitado

(s) pelo (s) motivo (s) que se segue (m):

a. Prova: \_\_\_\_\_ b.

Item: \_\_\_\_\_

Questão: \_\_\_\_\_

4. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA:

\_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1-O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CM.

2-O prazo de entrada do pedido de revisão de prova é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito da prova.

3-O pedido da revisão deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas.

4-Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CM aos pedidos de revisão das provas.

Gen. Bda. CLAUDIMAR MAGALHÃES NUNES  
Diretor de Ensino